



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1375/2021-PMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**CRIA O DIA DO LAZER PÚBLICO
MUNICIPAL.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Santana, “O Dia do Lazer Público Municipal”, a ser originariamente executado em um amplo evento, no 1º Sábado do Mês de Julho de cada ano, no início das Férias de meio de ano.

Parágrafo Único - Esta lei deverá ser implantada pela Prefeitura Municipal de Santana, através de um amplo Projeto de organograma, fluxograma e metas implantados, regularizados e administrados conjuntamente por todas as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana, num amplo Projeto que envolva todos os tipos de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania, em todos os Bairros deste Município.

Art. 2º Esta lei será regularizada 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão aquelas alocadas anualmente nos Orçamentos dos Programas da Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio **ROSELINA MATOS**, em SANTANA-AP, 10 de agosto de 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA